



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 65, DE 15 DE maio DE 2026.

**RECEBEMOS**

15 / 05 / 2026  
Cumraç

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64. Sendo necessária a criação da dotação orçamentária conforme detalhado abaixo. A criação desta dotação tem como objetivo viabilizar o pagamento de consórcio, realização de obras, taxa de rateio, prestação de serviços, dentre eles o contrato nº183/2025, contratada CIMINAS, cujo objeto é a “contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços técnicos voltados a municipalização do trânsito”.

**Art. 2º** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.02.01.04.122.0119.2117	1500	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		33.93.39.00	20.000,00
					20.000,00

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a suplementação orçamentária por meio de anulação de valores, conforme descrito a seguir. A medida visa assegurar a transferência dos recursos para a nova ficha a ser criada., por decreto,



conforme disposto nos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 002 001 04 122 0117 2308	1500	Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	62	33.90.39.00	20.000,00
<b>T O T A L</b>					<b>20.000,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de maio de 2026.

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
Prefeito Municipal de São Gotardo



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

Apresento a V.Sas. novamente proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar as dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64. A criação desta dotação tem como objetivo viabilizar o pagamento de consórcio, realização de obras, taxa de rateio, prestação de serviços, dentre eles o contrato nº183/2025, contratada CIMINAS, cujo objeto é a “contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços técnicos voltados a municipalização do trânsito”.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:”*

*I – “o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II – os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III – **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;***

*IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de maio de 2026.

**Makoto Edison Sekita**  
Prefeito Municipal de São Gotardo